

01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAPIVARI/SP

O **Dr. Fredison Capeline**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Capivari/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 3001994-74.2013.8.26.0125 - Execução de Título Extrajudicial;
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ: 00.000.000/1088-04, por seu representante legal;
EXECUTADO: JOÃO EDSON MANRIQUE, CPF: 870.512.578-20;
INTERESSADO: JOÃO EDSON MANRIQUE FILHO, CPF: n/c (**depositário**);

1º LEILÃO: Início em **31/03/2021**, às **11:00hs**, e término em **05/04/2021**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: LOTE 01 - R\$ 6.300,00; LOTE 02 - R\$ 2.900,00; LOTE 03 - R\$ 10.700,00; LOTE 04 - R\$ 11.000,00**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **05/04/2021**, às **11:01hs**, e término em **26/04/2021**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: LOTE 01 - R\$ 3.150,00; LOTE 02 - R\$ 1.450,00; LOTE 03 - R\$ 5.350,00; e LOTE 04 - R\$ 5.500,00**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DOS BENS:

LOTE 01: UMA BATEDEIRA DE CEREAIS, MARCA NOGUEIRA, ANO 1992.
ENDEREÇO DO BEM: Rua Quatro, nº 88, Jardim das Oliveiras, CEP: 13380-000, Mombuca/SP. **DEPOSITÁRIO: João Edson Manrique Filho**, CPF: n/c. **Avaliação: R\$ 6.300,00**, em fevereiro de 2018.

I - ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 68 dos autos. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

LOTE 02: UMA PÁ CARREGADEIRA CADIOLI DE TRANSPORTE E ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ANO 2012. ENDEREÇO DO BEM: Rua Quatro, nº 88, Jardim das Oliveiras, CEP: 13380-000, Mombuca/SP. **DEPOSITÁRIO: João Edson Manrique Filho**, CPF: n/c. **Avaliação:** R\$ 2.900,00, em fevereiro de 2018.

I - ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 68 dos autos. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

LOTE 03: UMA GRADE NIVELADORA DE 24 DISCOS DE 19", MARCA BALDAN COM MANCAIS DE ROLAMENTO E LIMPADORES DE DISCOS, COM TRANSPORTE HIDRAULICO PARA ARRASTO. ENDEREÇO DO BEM: Rua Quatro, nº 88, Jardim das Oliveiras, CEP: 13380-000, Mombuca/SP. **DEPOSITÁRIO: João Edson Manrique Filho**, CPF: n/c.

Avaliação: R\$ 10.700,00, em fevereiro de 2018.

I - ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 68 dos autos. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

LOTE 04: UM SULCADOR PARA CANA DE AÇUCAR DE DUAS LINHAS, COM ADUBADEIRA, MARCA BALDAN. ENDEREÇO DO BEM: Rua Quatro, nº 88, Jardim das Oliveiras, CEP: 13380-000, Mombuca/SP. **DEPOSITÁRIO: João Edson Manrique Filho**, CPF: n/c.

Avaliação: R\$ 11.000,00, em fevereiro de 2018.

I - ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 68 dos autos. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Débito da ação: R\$ 39.915,21, em janeiro de 2013, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

II - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido em caráter no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

III - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

IV - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, **b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o

leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

VI - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VII - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Capivari, 28 de janeiro de 2021.

Dr. Fredison Capeline

Juiz de Direito